



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 23/2014, Pregão Presencial nº 16/2014

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcovilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcovilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **25 DE JULHO DE 2014 ÀS 9 HORAS** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais**, através de Pregoeira e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas municipais** conforme descrito e especificado no ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.**

2.1.2 Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira **PODERÁ** aceitar o mesmo por email.

2.2. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, **arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02, e ,02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:**

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 16/2014

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 16/2014





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

4.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5. A Certidão mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia eletrônica.**

4.6. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.3 e 4.4** deste Edital.

4.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.3 e 4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

apresentar:

5.1.1. Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

5.1.2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.1.3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

5.1.5. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.6. Registro comercial, se empresa individual.

5.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

5.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

5.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

5.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.6. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (**arquivo gravado do sistema SYSPropostas**) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;

- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Apresentar marca do produto ofertado.
- IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- VI. Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

6.2.1 Na proposta apresentada por MEI será acrescido o percentual de 20% correspondente à Cota Patronal Previdenciária, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.453, de 24 de fevereiro de 2014, e da Resolução CGSN nº 113, de 27 de março de 2014.

6.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pelo Município de Coxilha e **em vigor poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

7.4. A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na documentação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “d”, “e”, “f” e “g”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Entregar/prestar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

12. DA ENTREGA

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues da seguinte forma:

12.1.1. Para merenda escolar deverão ser entregues nas Escolas Municipais Pantaleão Thomaz e Tia Sila, localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82 e 90, Centro, de forma parcelada, conforme cronograma anexo e em horário de expediente.

12.2. O fornecimento terá prazo médio de 05 (cinco) meses.

12.3. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva ao direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições da carga a ser entregue.

12.4. O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- A. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- B. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. Os Gêneros alimentícios recusados serão considerados como não entregues.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos gêneros alimentícios recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos gêneros alimentícios será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de cada entrega, mediante apresentação das notas fiscais e atestado emitidos pelo Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e Contrato.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa sobre o valor global da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Na Dotação Orçamentária 06.02.12.361.0004.2035

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 06.02.12.361.0041.2031

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 06.02.12.365.0041.2028

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 Ramal 2507 ou email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

19.4.1. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a servidora **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, através do telefone (54) 3379 2500, Ramal 2533 ou email educacao@pmcoxilha.rs.gov.br

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Itens – Gêneros Alimentícios

ANEXO II – Cronograma de entrega

ANEXO III – Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 10 de julho de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2014.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58913





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO I
ITENS – MERENDA ESCOLAR

1. OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz para atender as necessidades de fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para os alunos da Creche Municipal e Escolas de Ensino Fundamental do Município de Coxilha – RS

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANTIDADE		UN	DESCRIÇÃO
	EMEF PANTALEÃO	EMEI TIA SILA		
01	65	135	KG	ABACAXI PÉROLA , de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.
02	40	75	PC	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , embalagem de 400g, ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
03	180	190	KG	AÇÚCAR BRANCO , cristalizado, pacote com 5kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
04	4	12	PC	AMIDO DE MILHO , embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, (tipo maisena), adequada, resistente, atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Deve constar





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

				na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
05	170	240	KG	ARROZ BRANCO POLIDO , tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
06	150	-	KG	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
07	04	-	PC	AVEIA EM FLOCOS FINOS , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de o mínimo 12 meses.
08	-	10	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM , com acidez máxima de 1%, para temperar alimentos, embalagem com 500ml, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.
09	775	600	KG	BANANA PRATA , unidades de tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, firmes, sem machucados, cores uniformes e limpas.
10	80	105	KG	BATATA INGLESA , unidades médias, íntegras, frescas, limpas, sem brotos, sem terra, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.
11	230	58	PC	BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE COCO , pacotes de 350g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
12	230	58	PC	BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE MILHO , pacotes de 350g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
13	12	18	PC	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

				sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
14	-	21	PC	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
15	50	-	PC	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , 0% gordura trans, pacote de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo validade do produto de no mínimo 8 meses.
16	30	15	PC	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalado a vácuo de 500g, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
17	100	125	CX	CALDO DE GALINHA , embalagem de 19g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
18	70	150	KG	CARNE BOVINA , tipo patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, em iscas ou cubos, resfriada, limpa, isenta de cartilagem ou sebo, não amolecida, nem pegajosa, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios. Embalagem adequada, saco plástico transparente, resistente, limpo, não violado, peso líquido aproximado de 2kg, com registro em sistema de inspeção, prazo de validade de no mínimo 6 meses.
19	135	85	KG	CARNE BOVINA MOÍDA , de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2kg, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro em sistema de inspeção.
20	70	45	KG	CEREAL MATINAL , embalagem adequada, resistente, atóxica, de 1kg,





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

				constar na embalagem data de fabricação, data de validade de no mínimo 10 meses e informações nutricionais.
21	40	-	CX	CHÁ DE FRUTAS CÍTRICAS , caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses.
22	100	-	PC	CHÁ DE FRUTAS SECAS , embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 100g, validade mínima de 12 meses.
23	10	20	PC	COCO RALADO , sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
24	45	30	LT	ERVILHA EM CONSERVA , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
25	70	25	LT	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, embalagem de 860g, preparado com frutos maduros escolhidos, são, sem pele e sem sementes, isentos de fermentação. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
26	3	14	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , contendo fosfato de monocálcio e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
27	50	30	CX	GELATINA , caixa de 45g, sabores diversos(abacaxi, cereja, morango, pêssego), enriquecida com vitaminas a, c, e e ferro, embalagem adequada e resistente, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
28	40	120	CX	LEITE CONDENSADO , embalagem tetra pack de 395g, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
29	70	30	PC	LENTILHA , tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados ou carunchados, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 9 meses.
30	680	95	KG	MAÇÃ VERMELHA , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

31	100	105	KG	MAMÃO FORMOSA , tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.
32	30	40	PT	MARGARINA CREMOSA VEGETAL , sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de polietileno atóxico, resistente, constando data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.
33	60	-	PC	MASSA COM OVOS , tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.
34	-	90	PC	MASSA DE PASTEL , tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 meses.
35	10	-	PC	MASSA LETRINHA , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
36	50	110	LT	MILHO VERDE , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
37	100	200	UN	ÓLEO DE SOJA , refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
38	2000	1770	UN	PÃO DE CACHORRO-QUENTE , unidade de 75g, macio fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de 10 dias.
39	455	180	UN	PÃO FATIADO (SANDUÍCHE) , pacote de 500g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.
40	15	10	KG	PÓ PARA PUDIM , embalagem de 1kg, sabor baunilha , embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
41	15	10	KG	PÓ PARA PUDIM , embalagem de 1kg, sabor chocolate , embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
42	-	12	PC	SAGU , pacote de 500g, de polietileno, contendo fécula de mandioca, com





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

				validade de no mínimo 12 meses.
43	23	23	KG	SAL , refinado, iodado, embalagem de 1kg, plástica, resistente, transparente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
44	45	30	KG	SALSICHA , de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso entre 2,5 e 3kg., registro num sistema de inspeção .Deve constar na embalagem data de fabricação, data de validade de no mínimo 06 meses
45	40	56	LT	SARDINHA em óleo comestível, lata de 250g, embalagem sem ferrugem e/ou amassada, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
46	138	145	KG	TOMATE , longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.
47	15	25	UN	VINAGRE DE MAÇÃ , garrafa de 750ml, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.

3. DA ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues da seguinte forma:

3.1.1. Para as Escolas Municipais Pantaleão Thomaz e Tia Sila, ambas localizadas na Av. Fioravante Franciosi, 82 e 90, Centro, conforme cronograma abaixo:

- I. **As frutas (abacaxi, banana, maçã, mamão), as batatas, os tomates e os pães** deverão ser entregues semanalmente, todas as segundas-feiras de manhã (conforme cronograma), até as 9 horas, divididos em 21 entregas (5 meses);
- II. - Os demais produtos deverão ser entregues mensalmente, todas as primeiras segundas-feiras do mês, pela parte da manhã (conforme o cronograma), até as 9 horas, divididos em 5 entregas (5 meses);
- III. A entrega dos produtos deverá ser feita na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz e na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila, ambas localizadas na Av.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Fioravante Franciosi, 82 e 90, no município de Coxilha – RS, conforme descrição da quantidade dos gêneros no cronograma abaixo.

3.2 Para cada entrega deverá ser emitida Nota Fiscal.

3.3 Para todos os itens serão exigido o acondicionamento do material no momento da entrega. Embalagens violadas, material manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

3.4 O Município se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante da licitante vencedora, para conferência dos mesmos.

3.5 A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma anexo.

3.6 No momento da entrega das mercadorias além de todas as especificações solicitadas no Edital, à licitante vencedora deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

3.7 A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo próprio e com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da empresa vencedora.

3.9 Caberá a licitante vencedora o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo as empresas possuírem pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

3.10 Se o servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios verificar a necessidade de realizar análise físico-químicas em algum produto, a licitante vencedora será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO I - A
CRONOGRAMA MERENDA ESCOLAR

Escola Estadual de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UM	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Achocolatado	Pacote	40	-	10	10	10	10
Açúcar branco	Kg	180	30	40	40	40	30
Amido de milho	Pacote	4	1	1	1	1	-
Arroz branco	Kg	170	20	40	40	40	30
Arroz parboilizado	Kg	150	30	30	30	30	30
Aveia em flocos	Pacote	4	-	-	2	2	-
Biscoito caseiro rosquinha de coco	Pacote	230	50	60	50	50	20
Biscoito caseiro rosquinha de milho	Pacote	230	50	60	50	50	20
Biscoito doce tipo Maisena	Pacote	12	3	3	3	3	-
Biscoito salgado cream cracker	Pacote	50	10	10	10	10	10
Café em pó	Caixa	30	-	10	10	10	-
Caldo de galinha	Caixa	100	-	25	25	25	25
Carne bovina em cubos	Kg	70	-	25	25	20	-
Carne bovina moída	Kg	135	30	30	30	30	15
Cereal matinal	Kg	70	15	15	15	15	10
Chá de frutas cítricas	Cx	40	10	10	10	10	-
Chá de frutas secas	Pacote	100	25	25	20	20	10
Coco ralado	Pacote	10	2	2	2	2	2
Ervilha	Lata	45	10	10	10	10	5





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Extrato de tomate	Lata	70	15	15	15	15	10
Fermento em pó	Unidade	3	-	1	1	1	-
Gelatina	Cx	50	-	-	20	15	15
Leite condensado	Caixa	40	10	10	10	10	-
Lentilha	Pacote	70	-	20	20	20	10
Margarina	Pote	30	7	7	7	7	2
Massa letrinha	Pacote	10	10	-	-	-	-
Massa com ovos	Pacote	60	-	10	20	20	10
Milho verde	Lata	50	-	-	25	25	-
Óleo soja	Litro	100	-	20	40	40	-
Pó pudim baunilha	Kg	15	-	5	5	5	-
Pó pudim chocolate	Kg	15	-	5	5	5	-
Sal	Kg	20	5	5	5	5	3
Salsicha	Kg	45	9	9	9	9	9
Sardinha	Lata	40	20	-	20	-	-
Vinagre	Un	15	-	5	5	5	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UM	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Achocolatado	Pacote	75	15	15	15	15	15
Açúcar branco	Kg	190	40	40	40	40	30
Amido de milho	Pacote	12	-	3	3	3	3
Arroz branco	Kg	240	50	50	50	50	30



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Azeite de oliva	Un	10	2	2	2	2	2
Biscoito doce tipo Maria	Pacote	21	3	5	5	5	3
Biscoito doce tipo Maisena	Pacote	18	-	5	5	5	3
Biscoito caseiro rosquinha de coco	Pacote	58	12	12	12	12	10
Biscoito caseiro rosquinha de milho	Pacote	58	12	12	12	12	10
Café em pó	Caixa	15	5	5	5	-	-
Caldo de galinha	Caixa	125	25	25	25	25	25
Carne bovina em cubos	Kg	150	25	35	35	35	20
Carne bovina moída	Kg	85	15	20	20	20	10
Cereal matinal	Kg	45	10	10	10	10	5
Coco ralado	Pacote	20	4	4	4	4	4
Ervilha	Lata	30	6	6	6	6	6
Fermento em pó	Unidade	14	3	3	3	3	2
Gelatina	Cx	30	-	-	10	10	10
Leite condensado	Caixa	120	25	25	25	25	20
Lentilha	Pacote	30	-	10	10	10	-
Margarina	Pote	40	10	8	8	8	6
Milho verde	Lata	110	20	25	25	25	15
Óleo soja	Litro	200	40	40	40	40	40
Sagu	Pacote	12	-	3	3	3	3
Sal	Kg	23	5	5	5	5	3
Salsicha	Kg	30	6	6	6	6	6



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Sardinha	Lata	56	10	12	12	12	10
Vinagre	Un	25	5	5	5	5	5



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

ANEXO II

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/SEMANAL MERENDA ESCOLAR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QTD	04/08	11/08	18/08	25/08	01/09	08/09	15/09	22/09	29/09	06/10	13/10	20/10	27/10	03/11	10/11	17/11	24/11	01/12	08/12	15/12
Abacaxi	kg	65	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-
Banana	Kg	775	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	35	40	40	40	40	40	40	40	40	20
Batata	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	5	-	5	-	-
Maçã	Kg	680	30	40	30	40	30	40	30	40	30	40	20	40	30	40	40	40	40	40	30	20
Mamão	Kg	100	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Pão cachorro quente	Un	2000	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-
Pão sanduíche	Un	455	25	-	30	40	25	-	30	40	25	-	30	40	25	-	30	40	25	-	30	20
Tomate	Kg	138	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 23/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	Un	QTD	04/08	11/08	18/08	25/08	01/09	08/09	15/09	22/09	29/09	06/10	13/10	20/10	27/10	03/11	10/11	17/11	24/11	01/12	08/12	15/12	22/12
Abacaxi	Kg	135	5	5	5	5	5	5	5	5	7	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	-
Banana	Kg	600	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	20	20
Batata	Kg	105	8	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3
Maçã	Kg	95	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	-
Mamão	Kg	105	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-
Massa pastel	PC	90	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	-	-
Pão de cachorro quente	Um	1770	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	70	90	90	90	90	90	90	90	90	40	40
Pão sanduiche	Um	180	8	10	8	10	8	10	8	10	8	10	7	10	8	10	8	10	8	10	8	6	5
Tomate	Kg	145	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	5



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no Anexo I.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos gêneros alimentícios conforme cronograma constante do Anexo II, sempre considerando o horário de expediente do órgão.

2.2. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos gêneros alimentícios ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos gêneros alimentícios correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo I deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de 2014;

Na Dotação Orçamentária 06.02.12.361.0004.2035

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 06.02.12.361.0041.2031

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00

Na Dotação Orçamentária 06.02.12.365.0041.2028

Elemento de Despesa 3.3.90.30.07.00.00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2014, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os gêneros alimentícios contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os gêneros alimentícios contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os gêneros alimentícios que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos gêneros alimentícios, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão

pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sra. **FERNANDA DALL AGNOL**, Nutricionista, designada Gestora.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos gêneros alimentícios, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação

de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 02/2014, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 02/2014;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2014.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEBORA FÁTIMA FRANÇA
SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO

FERNANDA DALL AGNOL
Nutricionista
GESTORA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

ANEXO I

I T E M	QUAN		UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMEF PANTALEÃO	EMEITIA SILA				
01	65	135	KG	ABACAXI PÉROLA , de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem ruptura.		
02	40	75	PC	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO , embalagem de 400g, ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.		
03	180	190	KG	AÇÚCAR BRANCO , cristalizado, pacote com 5kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
04	4	12	PC	AMIDO DE MILHO , embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, (tipo maisena), adequada, resistente, atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
05	170	240	KG	ARROZ BRANCO POLIDO , tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
06	150	-	KG	ARROZ PARBOILIZADO , tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
07	04	-	PC	AVEIA EM FLOCOS FINOS , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de o mínimo 12 meses.		
08	-	10	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM , com acidez máxima de 1%, para temperar alimentos, embalagem com 500ml, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.		
09	775	600	KG	BANANA PRATA , unidades de tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, firmes, sem machucados, cor uniformes e limpas.		
10	80	105	KG	BATATA INGLESA , unidades médias, íntegras, frescas, limpas, sem brotos, sem terra, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

11	230	58	PC	BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE COCO , pacotes de 350g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.		
12	230	58	PC	BISCOITO CASEIRO, ROSQUINHA DE MILHO , pacotes de 350g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.		
13	12	18	PC	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.		
14	-	21	PC	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.		
15	50	-	PC	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER , 0% gordura trans, pacote de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, contendo validade do produto de no mínimo 8 meses.		
16	30	15	PC	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, embalado a vácuo de 500g, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
17	100	125	CX	CALDO DE GALINHA , embalagem de 19g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.		
18	70	150	KG	CARNE BOVINA , tipo patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, em iscas ou cubos, resfriada, limpa, isenta de cartilagem ou sebo, não amolecida, nem pegajosa, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios. Embalagem adequada, saco plástico transparente, resistente, limpo, não violado, peso líquido		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

				aproximado de 2kg, com registro em sistema de inspeção, prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
19	135	85	KG	CARNE BOVINA MOÍDA , de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2kg, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro em sistema de inspeção.		
20	70	45	KG	CEREAL MATINAL , embalagem adequada, resistente, atóxica, de 1kg, constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 10 meses e informações nutricionais.		
21	40	-	CX	CHÁ DE FRUTAS CÍTRICAS , caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses.		
22	100	-	PC	CHÁ DE FRUTAS SECAS , embalagem adequada, resistente, atóxica, pacote de 100g, validade mínima de 12 meses.		
23	10	20	PC	COCO RALADO , sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses		
24	45	30	LT	ERVILHA EM CONSERVA , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
25	70	25	LT	EXTRATO DE TOMATE , concentrado, embalagem de 860g, preparado com frutos, maduros escolhidos, são, sem pele e sem sementes, isentos de fermentação. aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
26	3	14	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , contendo fosfato de monocalcário e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
27	50	30	CX	GELATINA , caixa de 45g, sabores diversos(abacaxi, cereja, morango, pêssego), enriquecida com vitaminas a, c, e e ferro, embalagem adequada e resistente, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
28	40	120	CX	LEITE CONDENSADO , embalagem tetra pack de 395g, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
29	70	30	PC	LENTILHA , tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados ou carunchados, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 9 meses.		
30	680	95	KG	MAÇÃ VERMELHA , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes.		
31	100	105	KG	MAMÃO FORMOSA , tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

32	30	40	PT	MARGARINA CREMOSA VEGETAL , sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de polietileno atóxico, resistente, constando data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.		
33	60	-	PC	MASSA COM OVOS , tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, com data de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega.		
34	-	90	PC	MASSA DE PASTEL , tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 meses		
35	10	-	PC	MASSA LETRINHA , embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses		
36	50	110	LT	MILHO VERDE , peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
37	100	200	UN	ÓLEO DE SOJA , refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja são e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
38	2000	1770	UN	PÃO DE CACHORRO-QUENTE , unidade de 75g, macio fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de 10 dias.		
39	455	180	UN	PÃO FATIADO (SANDUÍCHE) , pacote de 500g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.		
40	15	10	KG	PÓ PARA PUDIM , embalagem de 1kg, sabor baunilha , embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
41	15	10	KG	PÓ PARA PUDIM , embalagem de 1kg, sabor chocolate , embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses		
42	-	12	PC	SAGU , pacote de 500g, de polietileno, contendo fécula de mandioca, com validade de no mínimo 12 meses.		
43	23	23	KG	SAL , refinado, iodado, embalagem de 1kg, plástica, resistente, transparente, com data de fabricação e data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		
44	45	30	KG	SALSICHA , de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com peso entre 2,5 e 3kg., registro num sistema de inspeção .deve constar na embalagem data de fabricação, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses		
45	40	56	LT	SARDINHA com óleo comestível, em lata de 250g, embalagem sem ferrugem e/ou amassada, com data de fabricação e data de validade de no		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

				mínimo 06 meses.		
46	138	145	KG	TOMATE , longa vida, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, de boa qualidade, casca sã, sem rupturas.		
47	15	25	UN	VINAGRE DE MAÇÃ , garrafa de 750ml, em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº /2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

ANEXO II

CRONOGRAMA MERENDA ESCOLAR

Escola Estadual de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UM	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Achocolatado	Pacote	40	-	10	10	10	10
Açúcar branco	Kg	180	30	40	40	40	30
Amido de milho	Pacote	4	1	1	1	1	-
Arroz branco	Kg	170	20	40	40	40	30
Arroz parboilizado	Kg	150	30	30	30	30	30
Aveia em flocos	Pacote	4	-	-	2	2	-
Biscoito caseiro rosquinha de coco	Pacote	230	50	60	50	50	20
Biscoito caseiro rosquinha de milho	Pacote	230	50	60	50	50	20
Biscoito doce tipo Maisena	Pacote	12	3	3	3	3	-
Biscoito salgado cream cracker	Pacote	50	10	10	10	10	10
Café em pó	Caixa	30	-	10	10	10	-
Caldo de galinha	Caixa	100	-	25	25	25	25
Carne bovina em cubos	Kg	70	-	25	25	20	-
Carne bovina moída	Kg	135	30	30	30	30	15
Cereal matinal	Kg	70	15	15	15	15	10
Chá de frutas cítricas	Cx	40	10	10	10	10	-
Chá de frutas secas	Pacote	100	25	25	20	20	10
Coco ralado	Pacote	10	2	2	2	2	2



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº /2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

Ervilha	Lata	45	10	10	10	10	5
Extrato de tomate	Lata	70	15	15	15	15	10
Fermento em pó	Unidade	3	-	1	1	1	-
Gelatina	Cx	50	-	-	20	15	15
Leite condensado	Caixa	40	10	10	10	10	-
Lentilha	Pacote	70	-	20	20	20	10
Margarina	Pote	30	7	7	7	7	2
Massa letrinha	Pacote	10	10	-	-	-	-
Massa com ovos	Pacote	60	-	10	20	20	10
Milho verde	Lata	50	-	-	25	25	-
Óleo soja	Litro	100	-	20	40	40	-
Pó pudim baunilha	Kg	15	-	5	5	5	-
Pó pudim chocolate	Kg	15	-	5	5	5	-
Sal	Kg	20	5	5	5	5	3
Salsicha	Kg	45	9	9	9	9	9
Sardinha	Lata	40	20	-	20	-	-
Vinagre	Un	15	-	5	5	5	-

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	UM	QUANT	04/08	01/09	06/10	03/11	01/12
Achocolatado	Pacote	75	15	15	15	15	15
Açúcar branco	Kg	190	40	40	40	40	30
Amido de milho	Pacote	12	-	3	3	3	3



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº /2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

Arroz branco	Kg	240	50	50	50	50	30
Azeite de oliva	Un	10	2	2	2	2	2
Biscoito doce tipo Maria	Pacote	21	3	5	5	5	3
Biscoito doce tipo Maisena	Pacote	18	-	5	5	5	3
Biscoito caseiro rosquinha de coco	Pacote	58	12	12	12	12	10
Biscoito caseiro rosquinha de milho	Pacote	58	12	12	12	12	10
Café em pó	Caixa	15	5	5	5	-	-
Caldo de galinha	Caixa	125	25	25	25	25	25
Carne bovina em cubos	Kg	150	25	35	35	35	20
Carne bovina moída	Kg	85	15	20	20	20	10
Cereal matinal	Kg	45	10	10	10	10	5
Coco ralado	Pacote	20	4	4	4	4	4
Ervilha	Lata	30	6	6	6	6	6
Fermento em pó	Unidade	14	3	3	3	3	2
Gelatina	Cx	30	-	-	10	10	10
Leite condensado	Caixa	120	25	25	25	25	20
Lentilha	Pacote	30	-	10	10	10	-
Margarina	Pote	40	10	8	8	8	6
Milho verde	Lata	110	20	25	25	25	15
Óleo soja	Litro	200	40	40	40	40	40
Sagu	Pacote	12	-	3	3	3	3
Sal	Kg	23	5	5	5	5	3





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº /2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº /2014

Salsicha	Kg	30	6	6	6	6	6
Sardinha	Lata	56	10	12	12	12	10
Vinagre	Un	25	5	5	5	5	5



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 29/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

CRONOGRAMA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/SEMANAL MERENDA ESCOLAR

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pantaleão Thomaz

ALIMENTO	UN	QTD	04/08	11/08	18/08	25/08	01/09	08/09	15/09	22/09	29/09	06/10	13/10	20/10	27/10	03/11	10/11	17/11	24/11	01/12	08/12	15/12
Abacaxi	kg	65	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-
Banana	Kg	775	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	35	40	40	40	40	40	40	40	40	20
Batata	Kg	80	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	5	-	5	-	-
Maçã	Kg	680	30	40	30	40	30	40	30	40	30	40	20	40	30	40	40	40	40	40	30	20
Mamão	Kg	100	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Pão cachorro quente	Un	2000	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-	-	400	-	-
Pão sanduíche	Un	455	25	-	30	40	25	-	30	40	25	-	30	40	25	-	30	40	25	-	30	20
Tomate	Kg	138	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila

ALIMENTO	Un	QTD	04/08	11/08	18/08	25/08	01/09	08/09	15/09	22/09	29/09	06/10	13/10	20/10	27/10	03/11	10/11	17/11	24/11	01/12	08/12	15/12	22/12
Abacaxi	Kg	135	5	5	5	5	5	5	5	5	7	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	-
Banana	Kg	600	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	20	30	30	30	30	30	30	30	30	20	20

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 29/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2012

Batata	Kg	105	8	4	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3
Maçã	Kg	95	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-	-
Mamão	Kg	105	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	-
Massa pastel	PC	90	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	-	-
Pão de cachorro quente	Um	1770	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	70	90	90	90	90	90	90	90	90	40	40
Pão sanduiche	Um	180	8	10	8	10	8	10	8	10	8	10	7	10	8	10	8	10	8	10	8	6	5
Tomate	Kg	145	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	5